

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2027/1

RETIFICAÇÃO Nº 1

(Publicada em 1º de setembro de 2026)

A Comissão de Seleção do Edital de Inscrições para Seleção de Aluno Regular 2027/1, nomeada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação nº 1:

No texto do Edital:

ONDE SE LÊ:

2.8 O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovado em todas as fases do processo seletivo, será eliminado do certame.

LEIA-SE

2.8 O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação indeferido **poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da regulamentação vigente.**

ONDE SE LÊ:

12. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

12.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
- d) Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase/etapa do processo seletivo;
- e) O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO, mesmo que aprovado em todas as fases do processo seletivo.

LEIA-SE:

12. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

12.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
- d) Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase/etapa do processo seletivo;
- e) O candidato à vaga de ação afirmativa que tiver seu processo de heteroidentificação INDEFERIDO **poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da regulamentação vigente.**

No Anexo B:

ONDE SE LÊ:

Art. 21º O candidato à vaga de ação afirmativa julgado inelegível pelas comissões de heteroidentificação e/ou verificação, se o resultado for mantido após etapa de recurso, será eliminado do processo seletivo e impedido de fazer matrícula, mesmo que aprovado nas demais fases do processo seletivo.

§ 1º. O candidato à vaga de ação afirmativa julgado inelegível pelas comissões de heteroidentificação e/ou verificação não será remanejado para vagas de ampla concorrência.

§ 2º. No caso de processos seletivos em fluxo contínuo, o candidato eliminado nos termos deste artigo ficará impedido de candidatar-se novamente até a publicação de novo edital, em ano posterior.

LEIA-SE:

Art. 21º O candidato à vaga de ação afirmativa julgado inelegível pelas comissões de heteroidentificação e/ou verificação, se o resultado for mantido após etapa de recurso, **poderá prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nas fases anteriores do processo seletivo, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.**

ONDE SE LÊ:

APÊNDICE I - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.3. O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGÍVEL, com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo.

3.3. O candidato quilombola que não enviar a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGÍVEL, com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que enviar vídeo e/ou foto fora dos padrões estabelecidos nos itens deste Apêndice e que não permitam a heteroidentificação em razão da qualidade do material enviado.

4.8. O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto e o vídeo para a Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja heteroidentificação for indeferida, será

considerado INDEFERIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo de alunos regulares.

LEIA-SE:

APÊNDICE I - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.3. O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGÍVEL e poderá prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nas fases anteriores do processo seletivo, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

3.3. O candidato quilombola que não enviar a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGÍVEL e poderá prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nas fases anteriores do processo seletivo, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.7. Será considerado INELEGÍVEL o candidato que enviar vídeo e/ou foto fora dos padrões estabelecidos nos itens deste Apêndice e que não permitam a heteroidentificação em razão da qualidade do material enviado e poderá prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nas fases anteriores do processo seletivo, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.8. O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto e o vídeo para a Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja heteroidentificação for indeferida, será considerado INELEGÍVEL e poderá prosseguir concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, nas fases anteriores do processo seletivo, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

Prof. Dr. Thiago Cury Luiz
Presidente da Comissão de Seleção do PPGCOM